



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

29-09-09
Expediente: 29-09-09
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3526, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

Obriga a Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Juazeiro do Norte, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, a recuperar e liberar o trânsito após a execução de projetos de expansão e ligações de águas no município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará, na qualidade de concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Juazeiro do Norte, obrigada a reparar, imediatamente após a execução de obras de expansão de rede e ligações domiciliares, usando o mesmo tipo de material utilizado na via pública, de modo a liberar o trânsito tanto para veículos quanto para pedestres.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei por parte da CAGECE, sujeitará a aplicação pelo Poder Público Municipal, de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada obra realizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009).///

DR. ~~MARCELO~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Vereador autor : José de Amélia Júnior

Co-autores os Vereadores Gledson Lima Bezerra – Cícero Roberto Sampaio de Lima – Firmino Neto Calú

Subscrito pelo Vereador Ronaldo Gomes de Lira (Ronnas Motos)